

EMENDA N° -----
(ao PLS 146/2007)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2007, renumerando-se os demais:

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se inserir na proposição assunto alheio ao conteúdo da matéria a que se pretende alterar, dando tratamento no sentido de que a autoria e a integridade dos documentos e das declarações, nos processos administrativos eletrônicos, presuma-se verdadeiros se obtidos por meio de certificação em sistemas eletrônicos da administração pública, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil que, conforme regulamento, garantam a identificação da pessoa por nome de usuário e senha.

Ocorre que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não permite que a lei contenha matéria estranha a seu objeto. A MPV nº 2.200-2/2001 disciplina a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e por evidente não pode dispor sobre processo administrativo, muito menos para prever a não utilização dos certificados instituídos pela própria MPV.

Dessa forma, o conteúdo do referido dispositivo precisa ser suprimido.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 2017.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)